



CONGRESSO NACIONAL

MPV 998
00063

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 1 DE SETEMBRO DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998 de 1 de setembro de 2020

DATA APRESENTAÇÃO: 04/09/20

AUTOR: Deputado PEDRO LUPION

Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4 Aditiva 5. Substitutivo global

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber à Medida Provisória no 998, de 1º de setembro de 2020:

Art. X – Inclua-se o inciso IV, do art. 26, § 1º-C, da Lei nº 9.427/96:

IV – para novos empreendimentos de geração hidrelétricos com potência instalada de até 30MW, os descontos serão mantidos em 50% (cinquenta por cento) por 05 (cinco anos) adicionais, e em 25% (vinte e cinco por cento) por outros 05 (cinco) anos, contados à partir da entrada em vigor deste parágrafo.

V – os descontos de que trata o artigo IV supra serão válidos enquanto os respectivos empreendimentos se mantiverem em operação, não podendo no entanto ser transferidos a terceiros.

JUSTIFICATIVA:

Somos todos favoráveis à uma matriz cada vez mais renovável. Os países mais desenvolvidos do mundo têm aprovado legislações restringindo fortemente as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), muitos deles proibindo a queima de combustíveis fósseis a partir 2030, 2035 e datas similares.

A introdução das fontes eólicas e solares na matriz é desejável e pode contribuir para a redução das emissões de GEE, mas apenas se sua intermitência horária for coberta pela energia elétrica limpa e renovável das hidrelétricas, que tem a menor “pegada de carbono” de todas as fontes de energia elétrica, inclusive as renováveis, apenas 4g/kWh equivalente), segundo a ONU.

Introduzir o carro elétrico e abastecê-lo, mesmo que parcialmente, com energia fóssil, apenas mudaria o local de emissão dos GEE, ao invés de evitá-la. Equivaleria a varrer a sala e jogar o lixo na cozinha.

Importante ressaltar que, segundo dados da SEEG (Sistema de Estimativas de Emissões de Gases Efeito Estufa), as emissões de GEE do Setor Elétrico Brasileiro explodiu 700% nas últimas décadas (1999 a 2014), apesar do forte crescimento da participação das eólicas e solares na matriz.



CD/20336.81413-00



CONGRESSO NACIONAL

Para se ter uma melhor idéia do quanto este número é desastroso, basta lembrar que o IPCC-ONU (Painel Internacional de Mudanças Climáticas da ONU) afirma que o aquecimento global está ocorrendo em função de um aumento de apenas 40% nas emissões de GEE no planeta nos últimos 200 anos. O SEB aumentou suas emissões em 700% em apenas 15 anos.

O motivo para este aumento astronômico foi a profunda redução na participação das hidrelétricas na matriz (de 83% em 1998 para 63% em 2020) e o grande aumento na participação das térmicas (de 14% para 25%), que tem sido usadas, também para cobrir a intermitência das eólicas e solares.

A redução da participação das hidrelétricas na matriz tem sido causada principalmente pelos seguintes fatores: (i) uma política ambiental equivocada, fortemente influenciada por pressões de grupos ideológicos que demonizam as hidrelétricas e seus reservatórios (absolutamente essenciais para a sobrevivência e dignidade humanas), ao mesmo tempo em que não combatem os impactos ambientais infinitamente maiores da indústria dos combustíveis fósseis, (ii) uma política tributária que taxa pesadamente as hidrelétricas enquanto subsidia pesadamente outras fontes (inclusive e principalmente as fósseis) e (iii) regras perversas, que transferem para as hidrelétricas, diversos riscos, custos e responsabilidades que não lhes dizem respeito, inclusive o de resolver problemas técnicos e econômicos de fontes concorrentes.

No debate atual, quando se fala em reduzir subsídios, o debate parece estar focado exclusivamente na eliminação do desconto do fio das hidrelétricas e demais renováveis, o que é profundamente injusto e não reflete a realidade dos incentivos, subsídios e privilégios profundamente desbalanceados do SEB.

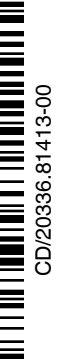
Não se fala no REPETRO (renúncia fiscal de mais de R\$360 bilhões para indústria do petróleo e gás – R\$18 bilhões/ano até 2040), da CCC (subsídio anual de mais de R\$7 bilhões/ano para os combustíveis fósseis das termoeletricas), do subsídio ao carvão mineral de mais de R\$600 milhões/ano, das isenções de imposto de importação, IPI, ICMS para a cadeia produtiva das eólicas e solares, do RENOVABIO da biomassa, do GÁS PARA CRESCER e de tantos outros subsídios, incentivos e privilégios.

É preciso urgentemente, reverter esta política implantada no passado, mas ainda em vigor, que incentiva e subsidia o fóssil em detrimento do renovável, o importado em detrimento do nacional, o grande em detrimento do pequeno. A grande maioria dos países desenvolvidos do mundo faz exatamente o contrário e tem tido muito sucesso no seu desenvolvimento e bem-estar.

No caso das PCHs especificamente, o desconto de 50% nas tarifas de conexão, foi criado para refletir o fato de que a grande maioria das hidrelétricas constrói suas próprias linhas de conexão até a rede da distribuidora, doa a linha pronta à distribuidora, e portanto utiliza apenas parte do sistema de distribuição e nada da rede de transmissão. O número de 50% foi estimado pelas autoridades de então. Acreditamos que as PCHs utilizam menos que os 50% que pagam, mas nunca reclamaram disto.

Outro ponto importante a destacar, é que, no caso das PCHs, o desconto de 50% é limitado apenas às PCHs com até 30MW, enquanto no caso de eólicas, solares, biomassa e co-geração qualificada é, inexplicavelmente e injustamente, estendida para usinas de até 300MW (10x maiores que as PCHs).

A presente emenda visa reestabelecer um critério mais justo de distribuição do desconto do fio a fim de, ao final do processo, as fontes que foram mais beneficiadas, tenham



CD/20336.81413-00



CONGRESSO NACIONAL

mais rápida e as que foram preteridas tenham uma redução em um período mais longo.

Além do desconto do fio, as PCHs têm sido historicamente preteridas por outras fontes, como eólicas e solares, que detêm subsídios e exoneração de tributos, e cuja contratação tem sido apenas pelo preço, sem considerar os reais custos que tais fontes trazem para o sistema elétrico.

Como se sabe, as fontes eólicas e solares são intermitentes, com baixo fator de capacidade (42% e 25%, respectivamente), sendo que para cada 3 MW de potência instalada adicionada ao sistema elétrico, são necessários 1 MW para compensar a intermitência, e tal compensação se dá majoritariamente pela via de usinas termoeletricas, a elevados custos e emissões de GEE.

Apesar de não consumirem uma gota de água sequer para gerar energia (apenas aproveitam a força da passagem da água por suas turbinas e a devolvem mais limpa e oxigenada que a receberam), as pequenas hidrelétricas estão sujeitas, à partir da renovação de suas outorgas, a dois tributos diferentes pelo simples uso da força da água: (i) o CFURH (Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos) no valor aproximado de 7% e (ii) UBP (Uso do Bem Público), que incidem na renovação das concessões das pequenas hidrelétricas.

Na tributação das cadeias produtivas, as pequenas hidrelétricas também são extremamente prejudicadas.

Veja por exemplo o seguinte quadro comparativo:

Fontes =>	Eólica		Fotovoltaica		Hydro	
	%	Observação	%	Observação	%	Observação
Tributação						
> Na cadeia produtiva dos equipamentos						
ICMS na importação (Insumos)	0,00%	Isenção	0,00%	Isenção	18,00%	Normal
ICMS compras internas (Insumos)	0,00%	Isenção	0,00%	Isenção	18,00%	Normal
PIS/COFINS-Importação (Insumos)	0,00%	Alíquota Zero	12,75%	Normal	12,75%	Normal
PIS/COFINS compras internas (Insumos)	9,25%	Normal	9,25%	Normal	9,25%	Normal
II - Imposto de Importação	0,00%	Ex-Tarifários	10,00%	Normal	14,00%	Normal
IPI	0,00%	Alíquota Zero	0,00%	Alíquota Zero	5,00%	Normal
Carga tributária (Aquisições nacionais)	9,25%		9,25%		32,25%	
Carga tributária (importações)	0,00%		22,75%		49,75%	
> Na venda dos equipamentos						
ICMS na venda	0,00%	Isenção	0,00%	Isenção	8,80%	Redução de Base
PIS na venda	1,65%	Normal	1,65%	Normal	1,65%	Normal
COFINS na venda	7,60%	Normal	7,60%	Normal	7,60%	Normal
IPI na venda	0,00%	Alíquota Zero	0,00%	Alíquota Zero	0,00%	Alíquota Zero
Total	9,25%		9,25%		18,05%	



Detalhamento das legalidades as quais embasam o comparativo:

▪ **Definição de Microgeração e Minigeração:**

Consta no Capítulo I da Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17.04.2012 DOU de 19.04.2012 Ref. DOU de 08.05.2012

▪ **Tributação do ICMS - Isenção do ICMS nas operações com equipamentos e suas partes e peças para o segmento de energia Eólica e Fotovoltaica:**

Cláusula primeira do Convênio ICMS 101/97; Convênio ICMS 46/07; Convênio ICMS- 11/11; Convênio ICMS-25/11; Convênio ICMS-10/14

Esse benefício não se estende ao segmento de Hydro.

▪ **Tributação de PIS e COFINS – Alíquota Zero nas Importações de partes e peças para o segmento de energia Eólica:**

Art. 8 da Lei Nº 10.865, de 30/04/2004 e Art. 15 da Lei Nº 13.169, de 6/10/2015.

Esse benefício não se estende ao segmento de Hydro.

▪ **Tributação de Imposto de Importação:**

Redução de 14% para 0% para importação das partes e peças para o segmento de energia Eólica, http://www.camex.gov.br/Imagem/PDF/Normas/2018_01_16_lista_sem_similar_nacional_sh-2017.pdf

10% para importação das partes e peças para o segmento de energia Fotovoltaica.

Esse benefício não se estende ao segmento de Hydro.

De acordo com o quadro acima, a cadeia produtiva 100% nacional das hidrelétricas paga uma carga tributária de 32,5% na aquisição dos insumos vis-à-vis 9,25% das eólicas e solares com conteúdo importado elevado e, no momento em que vendem os equipamentos finais para as usinas, pagam mais 18,05% vis-à-vis 9,25% das eólicas e solares.

Não defendemos retirar nenhum benefício das cadeias produtivas das eólicas e solares, nem de quem quer que seja, apenas estender os mesmos benefícios das solares, eólicas, do REPETRO, GAS PARA CRESCER, RENOVABIO, etc. para às hidrelétricas.

A fonte eólica recebeu desconto nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição e chegou à participação de 9% na matriz elétrica. Os descontos concedidos a parques de até 300MW irão perdurar por até 30 (trinta) anos, até suas respectivas autorizações findarem, enquanto que, no mesmo período, as PCHs atingiram apenas 3,8%.

Verifica-se haver nítida distorção de mercado ao pretender extinguir os descontos na TUSD e TUST de maneira tão abrupta para fontes tão importantes para a matriz elétrica, e que ainda não chegaram a sua maturação.

As PCHs são as fontes com a menor pegada de carbono, detém elevado fator de capacidade (60 a 65%) quando comparada com as fontes eólica e solar, algumas possuem a capacidade de reservar água, funcionando como uma espécie de bateria de zero custo e baixo impacto ambiental.

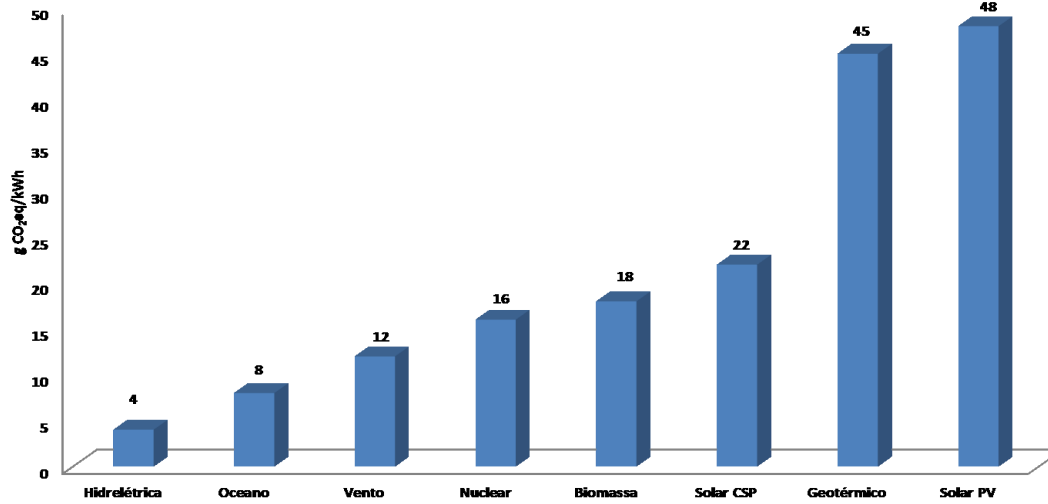
Nossa matriz hidrelétrica foi (e ainda é) motivo de admiração para muitos países. Enquanto somos detentores do maior potencial hidrelétrico inexplorado do mundo, o setor sofre difamações indevidas e conta apenas com aproximadamente 1.360 usinas, enquanto a Alemanha, que não tem nem 5% do nosso potencial hidrelétrico, tem mais de 7.300 hidrelétricas em operação e a China mais de 47.700 (sem contar outros 40.300 reservatórios construídos para outros fins).

Também do ponto de vista ambiental, as hidrelétricas oferecem inúmeras vantagens sobre as outras alternativas energéticas. Tem a menor “pegada de carbono” do setor elétrico (dados do IPCC-ONU): 4g/tCO₂eq comparado a 12g/tCO₂eq das eólicas (o triplo), 48g/tCO₂eq das solares (12x mais), 469g/tCO₂eq do gás natural (117x mais), 840g/tCO₂eq óleo combustível (210x mais) e 1,001g/tCO₂eq do carvão (250x mais).



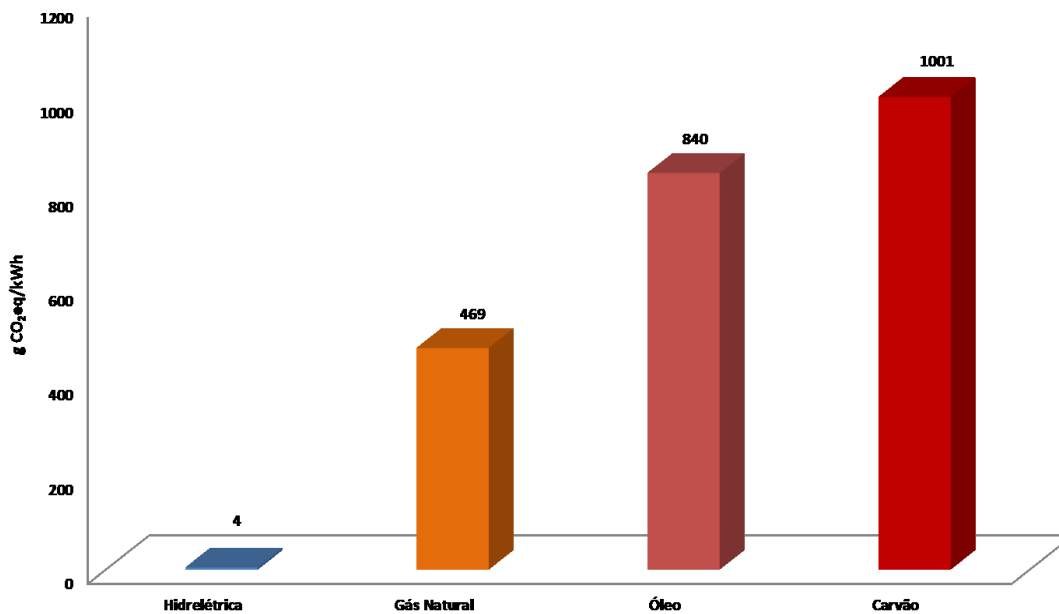


Intensidade de carbono na geração de energia Renovável - (g CO₂eq/kWh)



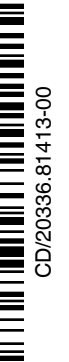
Fonte: IPCC - Special Report on Renewable Energy Sources and Climate Change Mitigation

Intensidade de carbono na geração de energia Renovável - (g CO₂eq/kWh)



Fonte: IPCC - Special Report on Renewable Energy Sources and Climate Change Mitigation

As PCHs oferecem a solução mais barata, mais limpa e de maior vida útil para a necessidade inevitável de se estocar energia na forma de água em seus reservatórios.





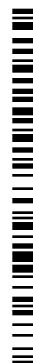
CONGRESSO NACIONAL

Tem a grande maioria de seus impactos ambientais iniciais revertidos, de 2 a 5 anos após sua construção, são a única fonte obrigada por lei a criar e manter APPs (Áreas de Proteção Permanente) e são a única fonte com duração comprovada de mais de um século. Não há fonte de energia mais renovável nem mais economicamente eficiente, que uma que dura mais de um século, não emite resíduos e tem o menor custo de operação e manutenção do setor energético.

São também a única fonte obrigada por lei a reverter suas usinas para a União após uma primeira renovação. Somente nos últimos anos, o governo arrecadou R\$ 29 bilhões com a renovação por 30 anos da outorga de hidrelétricas revertidas, mesmo determinando que as usinas vendessem sua energia a preços entre R\$ 20 e R\$ 120/MWh (valores irrisórios comparados aos preços atuais de R\$ 240/MWh do Mercado Livre). Esta receita é recorrente. A cada 30 anos, a outorga das hidrelétricas retornará para o governo que fará novo leilão e arrecadará novamente valores substanciais, além de baratear o custo da energia gerada.

Sala da Comissão, em de de 2020.


Dep. PEDRO LUPION
DEM/PR



CD/20336.81413-00